



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

1 Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do exercício de dois mil e vinte e dois, às dezenove
2 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima
4 Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Paula Nascimento Matias de Oliveira
5 (Conselheira Suplente), Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular), Carlos Eugenio de Faria
6 Franco (Conselheiro Titular), Celso de Alcântara Chagas (Conselheiro Titular), David Jose de
7 Matos (Conselheiro Titular), Denis Martins (Conselheiro Suplente), Eduardo Luis Lafeta de
8 Oliveira (Conselheiro Titular), Ernande de Sousa Nascimento (Conselheiro Suplente), Fábio
9 Paião Correia de Souza (Conselheiro Titular), Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular),
10 Guilherme Amâncio Louly Campos (Conselheiro Titular), Gustavo de Faria Franco (Conselheiro
11 Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular), Hilário Dantas Junior (Conselheiro
12 Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro Titular), Jhessica Ribeiro Cardoso (Conselheira
13 Suplente), João Batista Serroni de Oliva (Conselheiro Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro
14 Titular), Juliane Fortes (Conselheira Titular), Lúcio Antonio Ivar do Sul (Conselheiro Titular),
15 Luiz Fernando Souto de Azambuja (Conselheiro Titular), Marco Antonio Dias (Conselheiro
16 Suplente), Marcus Vinicius Batista de Souza (Conselheiro Titular), Maruska Lima de Sousa
17 Holanda (Conselheira Titular), Patricia Sedrez da Rosa e Silva (Conselheira Titular), Roberto
18 Ulisses dos Santos (Conselheiro Titular), Sávio Silveira Feitosa (Conselheiro Titular), Silvio
19 Roberto Sakata (Conselheiro Titular), Tereza Christina Coelho Cavalcanti (Conselheira Titular),
20 Tibúrcio José Soares Martins (Conselheiro Suplente) e Wallace Gomes De Araújo (Conselheiro
21 Titular). **Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência:** nada consta. **1. Verificação**
22 **do quórum:** Após a verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino**
23 **Nacional:** Após a execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão**
24 **e aprovação das atas das sessões plenárias anteriores:** Ata da 621ª Sessão Plenária
25 **Ordinária realizada em 24.08.2022.** Ata aprovada sem alteração. A ata foi colocada em
26 votação e, por 21 (vinte e um) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, foi aprovada. Votaram
27 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

28 OLIVEIRA, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA
29 CHAGAS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE
30 SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO PAIÃO CORREIA DE SOUZA, FELIPE AUGUSTO ALVES
31 BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
32 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
33 RIOS, JULIANE FORTES, MARCO ANTONIO DIAS, MARUSKA LIMA DE SOUSA
34 HOLANDA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO
35 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE
36 GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: GUTEMBERG
37 FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA e JHESSICA RIBEIRO CARDOSO. **4.**
38 **Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5.**
39 **Comunicados.** **5.1 Presidência:** A presidente informou sobre a Soea, convidados pelo Crea-DF
40 a participarem e sobre seu stand que será exposto e a programação das delegações do Crea-DF.
41 A presidente informou ainda que as reuniões plenárias, a partir de novembro, acontecerão apenas
42 presencialmente. **5.2 Diretoria:** Diretor administrativo Hilário Dantas Junior agradeceu a
43 respeito do Sessão Regional de Madeira da Ordem dos Engenheiros Técnicos, o qual foi
44 convidado a participar em Portugal, e informou alguns tópicos abordados. **5.3 Câmaras**
45 **Especializadas:** Nada consta. **5.4 Comissões/Grupos de Trabalho:** Nada consta. **5.5**
46 **Conselheiros Regionais:** Nada consta. **5.6 Representações:** Nada consta. **6. Ordem do dia.** **6.1**
47 **Discussão de assuntos de interesses gerais.** **6.1.1** Portaria AD n.º 128, da Presidência do Crea-
48 DF. Interessado: Crea-DF. Assunto: Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, a alteração
49 das datas das seguintes Sessões Plenárias Ordinárias: a) n.º 622, de 14 de setembro para 28 de
50 setembro; b) n.º 623, de 19 de outubro de 26 de outubro. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho
51 Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro
52 de 2022, ao apreciar a Portaria AD 128/2022-PRES, que aprovou *ad referendum* do Plenário as
53 alterações das datas das sessões plenárias ordinárias dos meses de setembro e outubro;
54 considerando que as Decisões Plenárias n.ºs 0996/2022 e 1156/2022, ambas do Confea,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

55 dispuseram sobre a aprovação do Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024, como
56 documento técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema
57 Confea/Crea; considerando que nos anexos das referidas decisões plenárias constam as etapas e o
58 cronograma de elaboração e aprovação do Plano Plurianual até o dia 28.09.2022, e uma nova
59 data limite para elaboração e aprovação do orçamento do exercício de 2023 até o dia 01.11.2022;
60 considerando que tanto o Plano Plurianual quanto o orçamento de 2023, regimentalmente,
61 necessitam da análise e aprovação por parte da Diretoria, Comissão de Orçamento e Tomada de
62 Contas (COTC) e Plenário deste Conselho; considerando que as datas de realizações das
63 plenárias de setembro e outubro, aprovadas no calendário anual do Conselho, agendadas para
64 ocorrer nos dias 14/09 e 19/10, respectivamente, necessitavam ser revistas; considerando o novo
65 cenário apresentado, oriundos das citadas decisões do Confea; considerando que se faz
66 necessário cumprir os prazos regimentais de encaminhamento ao Plenário do Crea-DF;
67 considerando que o inciso XIV, do Art. 85, do Regimento do Crea-DF estabelece competência a
68 presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e da Diretoria; **DECIDIU**,
69 por 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção, homologar a Portaria AD
70 128/2022-PRES, que aprovou *ad referendum* do Plenário do Crea-DF as alterações das datas das
71 plenárias de setembro para o dia 28/09 e de outubro para o dia 26/10. Presidiu a sessão a senhora
72 presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os
73 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO
74 QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE
75 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS
76 LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO PAIÃO
77 CORREIA DE SOUZA, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO
78 LOULY CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING
79 MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE
80 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
81 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

82 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA
83 SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA
84 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e
85 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação o senhor conselheiro:
86 GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.1.2 Processo:** 203.369/2020. Interessado: Crea-DF. Assunto
87 Revisão do Planejamento Estratégico. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
88 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao
89 apreciar o processo n.º 203.369/2020, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado
90 pela conselheira regional Eng. Civil Maruska Lima de Sousa Holanda, diretora de planejamento,
91 relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da revisão do Planejamento
92 Estratégico, quadriênio 2021-2024, elaborado pelo Crea-DF contendo, em síntese: Metodologia,
93 Identidade Organizacional, Missão, Visão, Propósito, Valores, Estrutura Organizacional, Análise
94 dos Ambientes Interno e Externo do Crea-DF, Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas,
95 Temas Estratégicos, Proposta de Valores para Clientes, Mapa Estratégico, Metas, Iniciativas
96 Estratégicas, Gestão de Riscos, Monitoramento e Avaliação; considerando que a elaboração do
97 planejamento estratégico, diante da análise de um contexto geral previamente analisado, define o
98 melhor caminho a ser seguido por esta autarquia pública federal para alcançar seus objetivos, por
99 meio de metas e ações bem definidas; considerando que o Crea é uma autarquia federal,
100 instituída pela Lei nº 5.194, de 1966, com objetivo principal de fiscalizar o exercício profissional
101 dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos, meteorologistas, tecnólogos e técnicos de
102 nível médio; considerando que o art. 9º inciso XXXVII do Regimento Interno estabeleceu
103 competências ao Plenário para apreciar e verificar o cumprimento do Plano Anual de Trabalho
104 do Crea-DF; considerando que foi aprovado o relatório do planejamento estratégico na reunião
105 ordinária da diretoria nº 158ª, conforme decisão DIR 018/20, de 08/09/2020, e aprovação do
106 plano de trabalho da diretoria de planejamento para o quadriênio de 2021-2024; considerando
107 que o Plenário, por meio da Decisão Plenária – PL/DF n.º 121/2020, aprovou o Planejamento
108 Estratégico do Crea-DF para vigência a partir de 2021 até 2024; considerando que o art. 4º inciso





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

109 XXXVII do Regimento Interno instituiu o Plano de Ações Estratégicas e o Plano Anual de
110 Trabalho do Crea-DF; considerando que o Art. 95 inciso VIII do Regimento Interno estabeleceu
111 competências à Diretoria para supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea-
112 DF; considerando que o art. 103 do Regimento Interno dispõe sobre as competências do Diretor
113 de Planejamento do Crea-DF, que são: coordenar a formulação estratégica do Conselho;
114 examinar o processo de implementação das estratégias por meio de indicadores; examinar o
115 desdobramento dos projetos e estratégias de todas as áreas da organização, tais como
116 administrativa, fiscalização, valorização profissional, plenário, câmaras especializadas, diretoria,
117 e outras que se fizerem necessárias; analisar os resultados dos planos e ações estratégicas do
118 conselho; e exercer outras atribuições que lhes venham a ser determinadas pelo Presidente do
119 Crea-DF; considerando a necessidade de maior detalhamento de metas e iniciativas relacionadas
120 ao planejamento estratégico aprovado em 2020, que ora foi revisado e complementado,
121 preservando-se o teor do documento anterior; considerando que a Diretoria, por meio da Decisão
122 DIR/DF n.º 015/2022, expedida em sua reunião ordinária n.º 174, de 21.9.22, aprovou a revisão
123 do Planejamento Estratégico e, posteriormente, com envio ao Plenário para apreciação nos
124 termos do art. 9º inciso XXXVII do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o
125 relatório e voto fundamentado apresentado pela conselheira relatora sendo pela aprovação da
126 revisão do Planejamento Estratégico do Crea-DF para vigência até 2024 nos termos
127 apresentados. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro
128 Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
129 OLIVEIRA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS
130 MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA
131 NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
132 GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA,
133 JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
134 RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO
135 DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

136 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
137 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
138 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
139 ARAÚJO. **6.1.3** Processo: 07.008.212.116/2022. Interessado: Crea-DF. Assunto: Plano
140 Plurianual. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
141 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º
142 07.008.212.116/2022, de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela
143 conselheira regional Eng. Civil Juliane Fortes, membro da Comissão de Orçamento e Tomada de
144 Contas (COTC), relatora no Plenário, conforme Deliberação n.º 07/2022 - COTC, relativo ao
145 processo em epígrafe, que trata do Plano Plurianual 2021-2024, elaborado pelo Crea-DF,
146 contendo, em síntese: Perfil Organizacional, Vinculação Estratégica, Programas e Subprogramas,
147 Orçamento, Dimensão Estratégica, Dimensão Tática, Dimensão Operacional; considerando que
148 o Crea é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.194, de 1966, com objetivo principal de
149 fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, engenheiros agrônomos, geógrafos,
150 meteorologistas, tecnólogos e técnicos de nível médio; considerando que a Constituição Federal
151 de 1988, em seu art. 165, inciso I, estabeleceu que as leis de iniciativa do Poder Executivo
152 estabelecerão: I - o plano plurianual, II - as diretrizes orçamentárias, III - os orçamentos anuais;
153 considerando que a Lei nº 4.320, de 1964, instituiu normas gerais de direito financeiro para
154 elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do
155 Distrito Federal; considerando que a Lei Complementar nº 101, de 2000, estabeleceu normas de
156 finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; considerando que o Decreto-
157 Lei nº 200, de 1967, dispôs sobre a organização da Administração Federal e estabeleceu
158 diretrizes para a Reforma Administrativa; considerando que a Decisão Plenária do Confea n.º
159 PL-0996/2022 aprovou o Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024 como documento
160 técnico voltado a subsidiar o planejamento plurianual das organizações do Sistema Confea/Crea;
161 considerando que o Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento de médio
162 prazo da administração pública brasileira, obrigatório para a União, Estados, Distrito Federal e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

163 Municípios, incluindo Autarquias Federais, documento este que define as diretrizes, objetivos e
164 metas da administração pública federal voltados à consecução dos programas responsáveis pela
165 entrega de produtos (bens e serviços) à sociedade; considerando que os resultados do Plano
166 Plurianual 2023-2024 contribuirão para o alcance das diretrizes do Planejamento Estratégico
167 Crea-DF 2021-2024, Referencial Estratégico para o Sistema e da Agenda Estratégica do Sistema
168 Confea/Crea, às quais se relacionam as orientações da Estratégia Federal de Desenvolvimento
169 (EFD) 2021-2030 e as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da
170 Organização das Nações Unidas (ONU); considerando que Plano Plurianual deste Conselho
171 especificou, por meio da metodologia 5W2H, as ações estratégicas a serem desenvolvidas no
172 âmbito operacional, tendo sido compilados os objetivos, as metas, iniciativas associadas e custos
173 envolvidos, relativos ao trabalho da estrutura auxiliar, agrupadas por Unidade Administrativa:
174 ADH – Assessoria de Desenvolvimento Humano, AJU – Assessoria Jurídica, ATI – Assessoria
175 de Tecnologia da Informação, GAB – Gabinete da Presidência, SAF - Superintendência
176 Administrativa e Financeira, SRI – Superintendência de Relações Institucionais, STF –
177 Superintendência Técnica e de Fiscalização, PRESI – Presidência; considerando que o art. 9º
178 inciso XXXVII do Regimento Interno estabeleceu competências ao Plenário para apreciar e
179 verificar o cumprimento do Plano Anual de Trabalho do Crea-DF; considerando que o art. 4º
180 inciso XXXVII do Regimento Interno instituiu o Plano de Ações Estratégicas e o Plano Anual de
181 Trabalho do Crea-DF; considerando que o art. 95 inciso VIII do Regimento Interno estabelece
182 competências à Diretoria para supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea-
183 DF; considerando que o art. 103 do Regimento Interno dispõe sobre as competências do Diretor
184 de Planejamento do Crea-DF, que são: I - coordenar a formulação estratégica do Conselho; II -
185 examinar o processo de implementação das estratégias por meio de indicadores; III - examinar o
186 desdobramento dos projetos e estratégias de todas as áreas da organização, tais como
187 administrativa, fiscalização, valorização profissional, plenário, câmaras especializadas, diretoria,
188 e outras que se fizerem necessárias; IV – analisar os resultados dos planos e ações estratégicas do
189 conselho; e V – exercer outras atribuições que lhes venham a ser determinadas pelo Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

190 do Crea-DF; considerando que a Portaria n.º 138, da presidência do Crea-DF, aprovou, ad
191 referendum da Diretoria, as alterações no Plano Plurianual conforme apresentadas pelo Gabinete
192 (GAB) e pela Superintendência Administrativa e Financeira (SAF); considerando que a
193 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas (COTC), por meio da Deliberação n.º 007/2022,
194 expedida em sua reunião extraordinária n.º 01, de 28.9.22, aprovou o Plano Plurianual 2021-
195 2024 e, posteriormente, com envio ao Plenário para apreciação nos termos do art. 9º inciso
196 XXXVII do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 01 (uma
197 abstenção), aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pela conselheira relatora sendo
198 pela aprovação do Plano Plurianual 2021-2024 do Crea-DF nos termos apresentados. Presidiu a
199 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
200 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
201 OLIVEIRA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS
202 MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA
203 NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
204 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO
205 CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE
206 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
207 MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA
208 DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES
209 DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA
210 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da
211 votação o senhor conselheiro: GUTEMBERG FARIA RIOS. **6.1.4** Processo:
212 07.026.200102/2022. Interessado: Crea-DF. Assunto: Revogação da Decisão Plenária PL/DF n.º
213 264/2018, que aprovou o estabelecimento de diretrizes de procedimentos para a verificação do
214 exercício profissional, nos termos definidos nas diretrizes nacionais de fiscalização do Sistema
215 Confea/Crea e na legislação vigente com foco no caráter educativo e preventivo. **DECISÃO:** O
216 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

217 reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 07.026.200102/2022, de interesse
218 do próprio Conselho, apresentado pela presidente do Crea-DF, Eng. Civil Maria de Fátima
219 Ribeiro Có, que trata de processo administrativo iniciado pela Superintendência Técnica e de
220 Fiscalização (STF) com objetivo de revogação da Decisão Plenária PL/DF nº 264, de 2018;
221 considerando que a Decisão Plenária PL/DF nº 264, de 2018, estabeleceu diretrizes de
222 procedimentos para a verificação do exercício profissional das profissões da Engenharia, da
223 Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, nos termos definidos nas diretrizes
224 nacionais de fiscalização do Sistema Confea/Crea e na legislação vigente com foco no caráter
225 educativo e preventivo, utilizando-se de ferramenta de comunicação de indícios de infração, na
226 orientação de pessoas físicas e jurídicas quanto ao cumprimento da legislação profissional, e
227 estabelecendo prazo de 15 dias para apresentação da regularização, antecedendo a emissão do
228 auto de infração, cumprindo a missão institucional de defesa da sociedade, garantido a
229 participação de profissionais legalmente habilitados em todos empreendimentos e serviços das
230 atividades verificadas e fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, conforme estabelece o art. 1º da
231 Lei n.º 5.194, de 1966; considerando que, em janeiro de 2020, com a nova estrutura
232 organizacional aprovada pelo Crea-DF, os agentes fiscais passaram a receber gratificação pela
233 função desempenhada, substituindo o recebimento adicional ao salário por produtividade ou
234 autos de infração emitidos, sendo, portanto, estabelecida a meta diária de cinco Relatórios Matriz
235 de Ocorrência – RMOs/dia com ações de fiscalização programadas por meio das atividades
236 econômicas que abrangem todas as quatro câmaras especializadas (CEAgro, CEECMG, CEEE,
237 CEEMMST); considerando que a Resolução nº 1.134, de 2021, do Confea, aprovou os
238 princípios, as diretrizes e os procedimentos para a supervisão e a gestão da fiscalização do
239 exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea; considerando que a Assessoria
240 Jurídica (AJU) deste Conselho, por meio do Parecer n.º 120/2022-AJU, manifestou-se pela
241 viabilidade jurídica da revogação da Decisão Plenária PL nº 264, de 2018, do Crea-DF, devendo
242 o processo ser submetido o processo ao Plenário do Crea-DF para apreciação e tomada de
243 decisão; DECIDIU, por unanimidade, aprovar a proposição da Superintendência de Fiscalização





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

244 Técnica (STF) no sentido de Revogação da Decisão Plenária PL/DF nº 264, de 2018. Presidiu a
245 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
246 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, CELSO DE
247 ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS
248 LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO
249 ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING
250 MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE
251 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
252 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCO ANTONIO DIAS, MARCUS
253 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA
254 SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA
255 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2 Relato de**
256 **Processos. 6.2.1** Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco (CEECMG) **6.2.1.1** Processo:
257 201.348/2021. **EM DILIGÊNCIA** Interessado: Patrícia Pereira Dantas. Assunto: Interrupção de
258 Registro Profissional. Processo encontra-se em diligência e será relatado na próxima sessão
259 plenária. **6.2.1.2** Processo: 215022/2021. Interessado: Rafaell Rocha Reboredo. Assunto:
260 Interrupção de Registro Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
261 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao
262 apreciar o processo n.º 215.022/2021, de interesse do Eng. Mec. Rafaell Rocha Reboredo,
263 relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator
264 no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional;
265 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela
266 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 753/2022-STF-GAT
267 e 4155/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
268 Confea/Crea; considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de
269 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou
270 seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

271 correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e
272 Metalúrgica e de Segurança do Trabalho (CEEMMST), por meio da Decisão n.º 148/2022,
273 expedida em sua sessão ordinária n.º 688, de 4.4.22, indeferiu o pleito sob o julgamento de que
274 não foi respeitado o item II do art. 30 da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea; considerando
275 que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao
276 Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão
277 proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância,
278 devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, após
279 análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da
280 interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
281 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
282 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade,
283 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o
284 pleito e conceder a interrupção de registro ao Eng. Mec. Rafaell Rocha Reboredo, tendo em vista
285 que os documentos e argumentos apresentados comprovam o atendimento aos requisitos
286 previstos na Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do
287 Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA
288 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,
289 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS,
290 EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE
291 AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR,
292 IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA
293 SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LUIZ FERNANDO
294 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA
295 DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES
296 DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE
297 GOMES DE ARAÚJO. **6.2.1.3** Processo: 208571/2021. Interessado: Jessyca Pimentel de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

298 Moraes. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho
299 Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro
300 de 2022, ao apreciar o processo n.º 208.571/2021, de interesse da Eng.ª Civil e de Seg. do Trab.
301 Jessyca Pimentel de Moraes, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil
302 Gustavo de Faria Franco, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
303 interrupção de registro de profissional; considerando que o pedido de interrupção de registro
304 neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com
305 emissão dos Pareceres n.º 1057/2022 - STF-GAT e n.º 2508/2022 – STF-GAT, observando o
306 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a interessada
307 cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos
308 administrativos para a interrupção de registro, ou seja, apresentou a documentação exigida pela
309 resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente; considerando que a Câmara
310 Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Segurança do Trabalho (CEEMMST),
311 por meio da Decisão n.º 178/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 688, de 4.4.22, indeferiu
312 o pleito sob o julgamento de que não foi respeitado o item II do art. 30 da Resolução n.º 1.007,
313 de 2003, do Confea; considerando que a interessada inconformada com a decisão da câmara
314 especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da
315 notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do
316 Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Civil
317 Gustavo de Faria Franco, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e
318 fundamentada pelo deferimento da interrupção de registro à profissional; considerando que são
319 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
320 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento
321 Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
322 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro à Eng.ª Civil e Eng.
323 de Seg. do Trab. Jessyca Pimentel de Moraes, tendo em vista a não obrigatoriedade do registro
324 no Crea para Técnico em Segurança de Trabalho, uma vez que, atualmente, a profissional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

325 trabalha na empresa Globalização Serviços no cargo de Técnica em Segurança do Trabalho.
326 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
327 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,
328 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
329 MATOS, DENIS MARTINS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, ERNANDE DE
330 SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA
331 FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA
332 RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
333 JULIANE FORTES, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
334 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA
335 ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO
336 ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2** Relator: Eng. Agr. Sávio
337 Silveira Feitosa (CEAgro). **6.2.2.1** Processo: 214.954/2020 **EM DILIGÊNCIA** Interessado:
338 Diego de Carvalho Silva Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo em diligência e
339 será relatado na próxima sessão plenária. **6.2.2.2** Processo: 202.524/2019 Interessado: Guilherme
340 Alfredo Hollanda de Requena. Assunto: Interrupção de Registro Profissional **DECISÃO:** O
341 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),
342 reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 202.524/2019, de interesse do
343 Eng. de Fort. e Const. e Eng. de Seg. do Trab. Guillermo Alfredo Hollanda de Requena, relatado
344 e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário,
345 relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente;
346 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela
347 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 2.310/2022-STF-
348 GAT e n.º 757/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
349 Confea/Crea; considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de
350 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou
351 seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

352 correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia
353 e Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º 1.376/2020, expedida em sua sessão
354 ordinária n.º 720, de 09.06.2020, indeferiu o pleito sob o julgamento de que o profissional estaria
355 exercendo atividades ligada à engenharia, conforme documentos constantes dos autos;
356 considerando que o interessado inconformado com a decisão da câmara especializada impetrou
357 recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da
358 decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância,
359 devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, após
360 análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da
361 interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
362 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
363 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade,
364 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o
365 pleito e conceder a interrupção de registro ao Eng. de Fort. e Const. e Eng. de Seg. do Trab.
366 Guillermo Alfredo Hollanda de Requena, por ocupar o cargo de Chefe da Assessoria de
367 Atividades Correntes (AAC), subordinada ao Gabinete de Planejamento e Gestão do DCT do
368 Exército Brasileiro, tendo em vista o Ofício Circular n.º 4145, de 27/11/2017, do Confea, e
369 decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1015587-69.2017.4.01.3400. Presidiu a
370 sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os
371 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO
372 QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
373 MATOSDENIS MARTINS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO
374 ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING
375 MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE
376 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
377 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
378 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

379 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
380 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2.3** Processo: 215.083/2021. Interessado:
381 Adriana Schelb da Rocha . Assunto: Interrupção de Registro Profissional **DECISÃO:** O Plenário
382 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28
383 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 215.083/2021, de interesse da Geógrafa Adriana
384 Schelb da Rocha, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira
385 Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro
386 profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho
387 foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer
388 n.º 697/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
389 Confea/Crea; considerando que a interessada cumpriu as exigências da Resolução nº 1.007, de
390 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou
391 seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado
392 correspondente; considerando que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste
393 Conselho na modalidade agrimensura, distribuímos os autos para apresentação de relatório e
394 voto fundamentado em sessão plenária ordinária, conforme art. 9º parágrafo XX do Regimento
395 Interno em que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir
396 questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída;
397 considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional
398 Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo
399 deferimento da interrupção de registro da profissional; considerando que são atribuições do
400 Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a
401 segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
402 DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
403 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro à profissional
404 Geógrafa Adriana Schelb da Rocha, por ocupar o cargo de analista técnico administrativo na
405 Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), tendo em vista o cumprimento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

406 dos requisitos previstos na Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, bem como amparado nos
407 ditames do edital do concurso a que a requerente foi imposta. Presidiu a sessão a senhora
408 presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
409 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ
410 BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOSDENIS
411 MARTINS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,
412 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
413 SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
414 ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO
415 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA
416 DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES
417 DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE
418 GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2.4** Processo: 216.859/2019 Interessado: Ellen Regina Capistrano
419 Martins Assunto: Interrupção de Registro Profissional **DECISÃO:** O Plenário do Conselho
420 Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro
421 de 2022, ao apreciar o processo n.º 216.859/2019, de interesse da Eng.^a Civil Ellen Regina
422 Capistrano Martins, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira
423 Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro
424 profissional do requerente; considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho
425 foi objeto de análise pelo Departamento Técnico, com emissão do Parecer n.º 16148/2019- DTE-
426 DAT e do Parecer n.º 1812/2021-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o
427 sistema Confea/Crea; considerando que a interessada cumpriu as exigências da Resolução n.º
428 1.007, de 2003, do Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de
429 registro, ou seja, apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos
430 ao colegiado correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil,
431 Minas, Geologia e Agrimensura (CEECMGA), por meio da Decisão n.º 675/2020, expedida em
432 sua sessão ordinária n.º 716, de 14.4.20, indeferiu tendo em vista o não atendimento ao disposto





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

433 na Resolução n. 1.007, de 2003, do Confea; considerando que a interessada inconformada com a
434 decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta)
435 dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no
436 âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Agr. Sávio
437 Silveira Feitosa, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da
438 interrupção de registro à profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
439 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
440 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade,
441 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o
442 pleito e conceder a interrupção de registro à Eng.ª Civil Ellen Regina Capistrano Martins por ter
443 cumprido os requisitos constantes da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea. Presidiu a sessão
444 a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
445 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ
446 BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOSDENIS
447 MARTINS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE,
448 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS
449 SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO
450 ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO
451 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA
452 DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES
453 DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE
454 GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2.5** Processo: 213.699/2021 Interessado: Gabriel Dresch Assunto:
455 Interrupção de Registro Profissional **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de
456 Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao
457 apreciar o processo n.º 213.699/2021, de interesse do Eng. Cartógrafo Gabreil Dresch, relatado e
458 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário,
459 relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

460 considerando que o pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pela
461 Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão do Parecer n.º 1124/2022-STF-GAT,
462 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o
463 interessado cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, referente aos
464 procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou seja, apresentou a
465 documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado correspondente;
466 considerando que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste Conselho na
467 modalidade agrimensura, distribuímos os autos para apresentação de relatório e voto
468 fundamentado em sessão plenária ordinária, conforme art. 9º parágrafo XX do Regimento
469 Interno em que compete privativamente ao Plenário do Crea-DF apreciar, decidir ou dirimir
470 questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída;
471 considerando que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional
472 Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo
473 deferimento da interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do
474 Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a
475 segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno;
476 DECIDIU, por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo
477 conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a interrupção de registro ao profissional Eng.
478 Cartógrafo Gabriel Dresch, tendo em vista o cumprimento dos requisitos previstos na Resolução
479 n.º 1.007, de 2003, do Confea. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil
480 Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO
481 MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA
482 CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOSDENIS MARTINS, ERNANDE DE SOUSA
483 NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
484 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO
485 CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE
486 FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

487 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
488 PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO
489 SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.
490 **6.2.2.6** Processo: 217017/2013 Interessado: Gustavo Dantas Carrijo Assunto: Interrupção de
491 Registro Profissional **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
492 do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º
493 217.017/2013, de interesse do Eng. Eletr. Gustavo Dantas Carrijo, relatado e fundamentado pelo
494 conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo
495 em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o
496 pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento
497 Técnico | Divisão de Análise Técnica, atualmente Superintendência de Fiscalização Técnica |
498 Gerência de Análise Técnica, com emissão do Parecer n.º 0265/2014-DTE-DAT e do Parecer n.º
499 1401/2022-SFT-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea;
500 considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do
501 Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou seja,
502 apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado
503 correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por
504 meio da Decisão n.º 444/2014, expedida em sua sessão ordinária n.º 752, de 08.09.2014,
505 indeferiu a solicitação de interrupção de registro; considerando que o interessado inconformado
506 com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60
507 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando
508 que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Agr.
509 Sávio Silveira Feitosa, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da
510 interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
511 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
512 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade,
513 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

514 pleito e conceder a interrupção de registro ao Eng. Eletr. Gustavo Dantas Carrijo por ocupar o
515 cargo de Auditor Federal de Controle Externo no Tribunal de Contas da União, em cumprimento
516 à Decisão Judicial, considerando a data de abertura do processo, ou seja, a partir de 19.12.2013.
517 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
518 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,
519 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE
520 MATOS, DENIS MARTINS, ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO
521 ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING
522 MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE
523 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,
524 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
525 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
526 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
527 SAKATA e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2.7** Processo: 215337/2013 Interessado:
528 Carlos Alberto Vieira Costa Assunto: Interrupção de Registro Profissional **DECISÃO:** O
529 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),
530 reunido em 28 de setembro de 2022, ao apreciar o processo n.º 215.337/2013, de interesse do
531 Tecnólogo em Telecomunicações Carlos Alberto Vieira Costa, relatado e fundamentado pelo
532 conselheiro regional Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa, relator no Plenário, relativo ao processo
533 em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do requerente; considerando que o
534 pedido de interrupção do registro neste Conselho foi objeto de análise pelo Departamento
535 Técnico | Divisão de Análise Técnica, atualmente Superintendência de Fiscalização Técnica |
536 Gerência de Análise Técnica, com emissão do Parecer n.º 0342/2014- DTE-DAT e do Parecer n.º
537 1289/2022-STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea;
538 considerando que o interessado cumpriu as exigências da Resolução n.º 1.007, de 2003, do
539 Confea, referente aos procedimentos administrativos para a interrupção de registro, ou seja,
540 apresentou a documentação exigida pela resolução cabendo a análise dos autos ao colegiado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

541 correspondente; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE), por
542 meio da Decisão n.º 174/2014, expedida em sua sessão ordinária n.º 742, de 16.04.2014,
543 indeferiu a solicitação de interrupção de registro; considerando que o interessado inconformado
544 com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60
545 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando
546 que, no âmbito do Plenário, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Agr.
547 Sávio Silveira Feitosa, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da
548 interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
549 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
550 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade,
551 aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o
552 pleito e conceder a interrupção de registro ao Tecnólogo em Telecomunicações Carlos Alberto
553 Vieira Costa, em razão de o profissional desempenhar atividades apenas como testador de
554 software, atividade essa diversa da sua formação profissional, interrupção de registro profissional
555 considerada pela data de abertura do processo, ou seja, a partir de 18.11.2013, em que quaisquer
556 débitos anteriores a 2013 devem ser cobrados via judicial. Presidiu a sessão a senhora presidente
557 do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA
558 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,
559 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, DENIS MARTINS,
560 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO
561 DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA,
562 JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
563 RIOS, JULIANE FORTES, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO
564 DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE
565 SOUSA HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS
566 SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA e WALLACE
567 GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2.8** Processo: 201032940 Interessado: Elenita Herrera Braga





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

568 Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo em diligência. **6.2.2.9** Processo:
569 201.093/2020 Interessado: Construmarq Engenharia e Arquitetura Ltda. Assunto: Baixa de
570 Registro de Pessoa Jurídica. Retirado de pauta para averiguar objeto social da empresa. **6.2.3**
571 Relator: Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios (CEEMMST) **6.2.3.1** Processo: 214.353/2021.
572 Interessado: Bruno de Souza Lobo. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo
573 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.3.2** Processo:
574 213.144/2021. Interessado: Jairton de Almeida Diniz Junior. Assunto: Interrupção de Registro
575 Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária.
576 **6.2.3.3** Processo: 214.262/2021. Interessado: Caroline Cunha Barbosa. Assunto: Interrupção de
577 Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima
578 Plenária. **6.2.3.4** Processo: 200475/2021. Interessado: Arthur Gomes Nascimento. Assunto:
579 Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
580 próxima Plenária. **6.2.3.5** Processo: 200070/2020. Interessado: Ian Ferreira dos Santos. Assunto:
581 Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
582 próxima Plenária. **6.2.4** Relator: Eng. Civil Carlos Eugênio de Faria Franco (CEECEMG). **6.2.4.1**
583 Processo: 206.964/2022. Interessado: Edson Claudio Pistori. Assunto: Interrupção de Registro
584 Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.5**
585 Relator: Eng. Eletr. Fábio Sales Dias (CEEE) **6.2.5.1** Processo: 201495/2020. Interessado: Sirlan
586 Welton do Nascimento Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de
587 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.5.2** Processo: 201188/2022.
588 Interessado: Ellen Gripp Lira. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado
589 de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.5.3** Processo: 201799/2022.
590 Interessado: Mariana Fidelis Guardiola. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo
591 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.6** Relator: Eng. Civil
592 Wallace Gomes de Araújo (CEECEMG) **6.2.6.1** Processo: 206.264/2021. Interessado: Gabriel da
593 Silva Soares. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa
594 maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.6.2** Processo: 201.167/2021. Interessado:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

595 Gustavo Vieira de Macedo. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de
596 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.7** Relator: Eng. Mec. Lucival
597 Malcher (CEEMMST) **6.2.7.1** Processo: 206.619/2022. Interessado: Hudson de Barros Pinto.
598 Assunto: Registro de Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
599 próxima Plenária. **6.2.7.2** Processo: 208112/2022. Interessado: Renato Tomita Hama. Assunto:
600 Inclusão De Título/Anotação De Curso. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado
601 na próxima Plenária. **6.2.7.3** Processo: 200511/2022. Interessado: Leonardo Guedes Neves.
602 Assunto: Certidão Específica de Georreferenciamento. Processo retirado de pauta, dessa
603 maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.7.4** Processo: 208672/2022. Interessado:
604 Fernando Fonseca Cavalcanti de Albuquerque. Assunto: Interrupção de Registro Profissional.
605 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.8** Relator: Eng.
606 Mec. Fernando Caramaschi Borges (CEEMMST) **6.2.8.1** Processo: 207.533/2019. Interessado:
607 Telma Teixeira. Assunto: Denúncia. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
608 próxima Plenária. **6.3 Homologação dos processos concedidos por delegação de competência**
609 **6.3.1** Relator: Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa (CEAgro). **6.3.1.1** Processo: 203.342/2022.
610 Interessado: Recintec Tecnologias Ambientais Ltda. Assunto: Registro de Pessoa Jurídica.
611 **6.3.1.2** Processo: 201.296/2022. Interessado: Ciro Costa Vieira. Assunto: Interrupção de
612 Registro Profissional. **6.3.1.3** Processo: 207.671/2022. Interessado: Gustavo Scarparo Pandolfo.
613 Assunto: Registro de Profissional. **6.3.1.4** Processo: 208.447/2022. Interessado: Gustavo Santana
614 de Souza. Assunto: Registro de Profissional. **6.3.1.5** Processo: 206.851/2022. Interessado: Gileno
615 Queiroz da Silva. Assunto: Registro de Profissional. **6.3.1.6** Processo: 208226/2022. Interessado:
616 Flavio Rodrigues de Queiroz Macedo. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. **7.**
617 **Extra-Pauta.** Nada consta. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22h45 e
618 determinou a lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim,
619 secretária da mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia
620 e Agronomia do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.
621





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 622 de 28 de setembro de 2022.

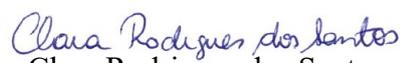
622

623 Brasília-DF, 28 de setembro de 2022.

624

625


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente


Clara Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativa
Secretária

626

